CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO
NÚMERO 864 | DATA 02/05/16 | RÚBRICA

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 02, de ___ de _____ de 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2016, aprovou Projeto de Resolução nº._____/2016, de autoria dos Vereadores Eduardo Ribeiro Barison e Elisângela Manzini Maziero Breganoli, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 será de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 1.455,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

§ 2º. Aos subsídios de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. O Vereador para fazer jus ao recebimento do subsídio integral deverá participar de todas as sessões realizadas no mês.

§ 1º. Observado o disposto no § 3º, o Vereador que não participar das deliberações de todas as sessões ordinárias e/ou extraordinárias realizadas durante o mês terá descontado de seu subsídio o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por sessão que faltar.

§ 2º. O disposto no **caput** não se aplica aos períodos de recesso.

§ 3º. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realizada por falta de quórum.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Resolução serão obrigatoriamente revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, sem distinção de índices, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, de de 2016.

ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI
Vereadora

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador

REJEITADO
Em UN Discussão por 13 CONTRA / 02 FAV.
Sessão 02 / 05 / 2016

Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Nobres Vereadores:

Atualmente vivenciamos tempos difíceis, em que a política e as instituições parecem ter caído no descrédito da população. Em meio a tantas notícias desditosas de corrupção por parte daqueles que deveriam trabalhar para o povo e não para si próprios, é difícil não se solidarizar com a desesperança dos brasileiros.

Acreditamos que, mais do que uma crise política e econômica, estamos atravessando uma crise moral, onde o certo e o errado parecem ter sido relativizados... Mas não. Ser ético, honesto e, principalmente, respeitar os recursos públicos jamais deixará de ser certo.

Precisamos mudar esta mentalidade de que as pessoas entram na política somente para enriquecer. Infelizmente, isto é verdade. A politicagem rasteira é meio de vida para muitas pessoas não comprometidas com o interesse público e o bem-estar social.

Com efeito, considerando que tantas pessoas – sejam pais, mães, jovens ou idosos – sofrem com o desemprego e baixíssima renda, não é justo que nós Vereadores recebamos uma "salário" de classe privilegiada, sobretudo sabendo que mais da metade da população brasileira sobrevive de salário mínimo e até menos!

Daí, meus colegas, a presente propositura, cujo objetivo – além de reduzir os subsídios dos Vereadores – é atender aos clamores das ruas no sentido de moralizar nossas instituições, tão achacadas pela inépcia e a má-fé das oportunistas.

Assim, convictos que nossos pares também partilham dos mesmos ideais, contamos com a aprovação do presente projeto de resolução.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, de de 2016.

ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI
Vereadora

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
395	29/04/16 14:47 hs	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSITURAS LEGISLATIVAS

VEREADOR(A): Eduardo Barisson e Elizangela Mazieiro

PROPOSITURAS:

- [] - Requerimento
- [] - Indicação
- [] - Moção
- [x] - Projeto _____

REQUEIRO AO departamento jurídico, providências responsáveis o projeto de Lei que visa reduzir o subsidio(salario) de vereadores na cidade de mococa

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
Estado de São Paulo

PROJETO:

Redução do Subsídio de Vereadores da Cidade de Mococa

autores:

Eduardo Ribeiro Barison

Elisangela Manzini Mazieiro Breganoli

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Justificativa:

Diante de uma crise econômica que corrói o poder aquisitivo da população e provoca cortes orçamentários, sugerimos ao Poder Legislativo da Cidade de Mococa que contribua com medidas de economicidade, como a redução de salários dos vereadores, incluído o subsídio do Presidente da Câmara a partir do exercício de 2017.

É importante destacar que a redução de salário de vereadores é um atendimento às demandas da sociedade que cobra ações efetivas dos agentes políticos diante de uma das maiores crises financeiras vividas pelo país.

Outro aspecto importante a ser observado é que a redução de salários implicará em mais recursos públicos para serem investidos no município, nas áreas de educação, saúde, social, entre outras.

Elisangela Manzini Maziero Breganoli
Vereadora PSD

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador PV

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA

Disciplina a redução dos salários obtidos pelos vereadores e para o presidente da Câmara Municipal de Mococa/SP

Art. 1º - Fica reduzido o salário dos representantes do Poder Legislativo Municipal a partir do dia 01 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

I – A remuneração dos vereadores será de R$970,00

II – Fica acrescido em 50% a remuneração ao vereador que assumir o cargo de presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MOCOCA, 29 de abril de 2016

Elisangela Manzini Maziero Breganoli
Vereadora PSD

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador PV

instituto brasileiro de administração municipal

PARECER

Nº 0531/2016[1]

- PL – Poder Legislativo. Fixação do subsídio dos vereadores. Considerações.

CONSULTA:

Indaga o consulente acerca da possibilidade da fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura subsequente no corrente ano, bem como se a respectiva iniciativa seria da Mesa da Casa legislativa.

A consulta não veio documentada.

RESPOSTA:

Inicialmente, cumpre deixar consignado que o legislador constituinte conferiu aos agentes políticos disciplina específica e diferenciada quanto ao seu sistema remuneratório, que será fixado por subsídio, em parcela única, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Registre-se que cabe ao Poder Legislativo dar início ao processo legislativo para fixação dos subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, devendo ser observado o principio da anterioridade quanto ao momento de sua fixação, conforme determinam os arts. 29, V e VI, da Constituição Federal, cujo teor transcrevemos a seguir:

> "Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a

[1]PARECER SOLICITADO POR DONATO CESAR ALMEIDA TEIXEIRA,PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (MOCOCA-SP)

promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:(...)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:(...)"

No que tange ao momento de fixação dos subsídios dos agentes políticos, o art. 29, VI, da Constituição Federal, endereçado aos Vereadores, consagra o princípio da anterioridade. No entanto, de acordo com Hely Lopes Meirelles, não basta que a fixação ocorra na legislatura anterior, ela deve ocorrer antes de serem conhecidos os novos eleitos, ou seja, antes da eleição que ocorre no primerio domingo de outubro do ano anterior ao da legislatura subsequente (*In* MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 8ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1996, p. 443). Nesse sentido, posiciona-se o Egrégio STF:

"SUBSÍDIOS - VEREADORES. Longe fica de conflitar com a Carta da República acórdão em que assentada a insubsistência de ato da Câmara Municipal, formalizado após a divulgação dos resultados da eleição, no sentido de redução substancial dos subsídios dos vereadores, afastando o patamar de vinte e cinco por cento do que percebido por deputado estadual e instituindo quantia igual a quinze vezes o valor do salário mínimo."(STF - 2ª Turma. RE nº. 213524. DJ 11/02/2000. Rel. Min.

MARCO AURÉLIO).

Pois bem, tecidas estas considerações, perfeitamente factível a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura seguinte no corrente ano desde que procedida antes do conhecimento das eleições na forma do entendimento esposado pelo STF.

Em prosseguimento, com relação à iniciativa para a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura seguinte, a Constituição Federal apenas menciona que compete à Casa Legislativa. Assim, para saber se o projeto de resolução que fixa os subsídios dos vereadores cabe à Mesa da Câmara, mister a análise da LOM e do Regimento Interno correspectivo.

Pois bem, muito embora não nos tenha sido dado conhecer o teor dos diplomas normativos acima mencionados, em busca procedida no sítio eletrônico da Casa Legislativa obtivemos tais informações. Não obstante a LOM não faça maiores considerações acerca do ao tema (art. 11, *caput* e parágrafo único), o art. 23, III, "c" do Regimento Interno dispõe da seguinte forma:

> "Art. 23: **Compete à Mesa**, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento, ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes:
>
> (...)
>
> III - propor projetos de resolução dispondo sobre:
>
> (...)
>
> c) **fixação da remuneração dos vereadores** e a verba de representação do Presidente da Câmara, para a legislatura subsequente, **sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador na**

matéria até 30 (trinta) dias antes das eleições." (Grifos nossos).

Por conseguinte, a resolução que fixará os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura pode ser, na forma do Regimento Interno, de iniciativa da Mesa da Casa Legislativa ou de qualquer vereador.

Isto posto, concluímos objetivamente a presente consulta na forma das razões exaradas.

É o parecer, s.m.j.

Priscila Oquioni Souto
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 04 de março de 2016.

PARA CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO ENTRE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
http://lam.ibam.org.br/confirma.asp E UTILIZE O CÓDIGO fkk5hecemh

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº289/2016.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2016.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de maio de 2016.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº289/2016.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2016.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº289/2016.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2016.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	**APROVADO** 02/05/2016
852	02/05/2016		LUIZ BRAZ MARIANO Presidente

EMENTA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.02/2016 – de autoria dos vereadores Eduardo Ribeiro Barison e Elisângela Mazini Maziero Breganoli - *Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020 e dá outras providências.*

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de maio de 2016.

Agimar Alves
Vereador

Brasilino Antônio de Maraes
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Odair Antônio da Silva
Vereador

Renato G. da Fonseca
Vereador

Sérgio Roberto de Souza
Vereador

Eduardo Antônio Baisi
Vereador

Elias de Sisto
Vereador

Francisco Carlos Cândido
Vereador

Guilherme de S. Gomes
Vereador

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 14ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO.
DATA : 02 DE MAIO DE 2016.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2016.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON		X	
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI		X	
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES			X
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 12
Votos Contrários : 2
Ausentes : 1
Total : 15

1ª Secretária

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 289/2016.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2016.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) AGIMAR ALVES.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de maio de 2016.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- **Projeto de Resolução n° 02/2016.**

INTERESSADOS :- **vereadores Eduardo Ribeiro Barison e Elisângela Mazini Maziero Breganoli**

ASSUNTO : - **Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020 e dá outras providências.**

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, exaro parecer CONTRÁRIO, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 02 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 14ª SESSÃO ORDINÁRIA – 4º PERÍODO.
DATA : 02 DE MAIO DE 2016.
HORÁRIO : HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2016.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 289/2016.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES		X	
2-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA		X	
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES		X	
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI		X	
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO		X	
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		X	
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES		X	
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES		X	
11-	LUIZ BRAZ MARIANO		X	
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA		X	
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA		X	
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA		X	
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA		X	
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 02
Votos Contrários : 13
Ausentes :
Total : 15

1ª Secretária